

## **REGIMENTO 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2022 DO CRESS 9ª REGIÃO/SP REALIZADA EM 16/07/2022**

### **CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO**

**Art. 1º** A 1ª Assembleia Geral Ordinária de 2022 do CRESS 9ª Região/SP será realizada em 16/07/2022, sob a responsabilidade do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 9ª Região/SP.

**Art. 2º** A 1ª Assembleia Geral Ordinária de 2022 do CRESS 9ª Região/SP tem caráter deliberativo, em consonância com o estabelecido no artigo 23 – itens V, VI e XI - do Regimento Interno do CRESS 9ª Região/SP.

**Art. 3º** A 1ª Assembleia Geral Ordinária de 2022 do CRESS 9ª Região/SP seguirá de acordo com a programação disposta no Anexo I.

### **CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES**

**Art. 4º** A 1ª Assembleia Geral Ordinária de 2022 do CRESS 9ª Região/SP convocada por meio de edital datado de 14/06/2022, terá as seguintes finalidades:

- Leitura e aprovação do Regimento Interno da 1ª Assembleia Geral Ordinária de 2022;
- Análise de Conjuntura;
- Sugestão de novas de pautas para diálogo posterior à eleição da delegação;
- Apresentação de Contas do exercício 2021;
- Avaliação do cumprimento das ações consensuadas da Plenária Nacional do Conjunto CFESS/CRESS de 2020;
- Eleição de delegadas/delegados para os Encontros Descentralizado Sudeste e Nacional 2022;
- Outras pautas que foram sugeridas no início da assembleia;
- Leitura e aprovação de moções e informes.

### **CAPÍTULO III – DOS/AS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 5º** Os/as participantes da 1ª Assembleia Geral Ordinária de 2022 do CRESS 9ª Região/SP serão distribuídos/as em duas categorias, sendo identificados/as com crachás de cores diferentes:

**I –** Participantes com direito à voz e voto:

- a.** Assistentes sociais com inscrição ativa na jurisdição do CRESS 9ª Região/SP, em pleno gozo de seus direitos e quites com a anuidade até o ano anterior, conforme Artigo 7º do Regimento Interno do CRESS/SP em vigor.

**II –** Participantes com direito à voz:

- a. Assistentes sociais que não preencham os requisitos dispostos na alínea “a” do Inciso I deste artigo;
- b. Estudantes de Serviço Social;
- c. Representantes de entidades da categoria, da sociedade civil e de outras profissões.

**Parágrafo Único** O credenciamento dos/as participantes da 1ª Assembleia Geral Ordinária de 2022 do CRESS 9ª Região/SP ocorrerá entre 12h e 15h em 16/07/2022, junto à mesa de credenciamento disponibilizada no local, conforme os seguintes critérios:

- a) O credenciamento que garante o direito a voto e candidatura à delegação será realizado das 12h às 15h, em consonância ao Parágrafo 7º do Artigo 11º do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;
- b) O direito à voz é garantido a todos/as durante o período da Assembleia, considerando o tempo de até 3 (três) minutos para cada intervenção.

#### **CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2022 DO CRESS 9ª REGIÃO/SP**

**Art. 6º** A análise de conjuntura terá a apresentação inicial com duração de até 50 minutos, seguida de debate que durará até 30 minutos.

**Parágrafo Único:** O debate será organizado em bloco único de até 06 (seis) intervenções com tempo de fala de até 3 (três) minutos cada uma.

**Art. 7º** A apresentação de contas será realizada por meio de representantes da Comissão de Planejamento do CRESS/SP, tendo duração total de até 30 minutos.

**Parágrafo Único:** Após apresentação serão considerados 01 (um) bloco de até 06 (seis) intervenções, com fala de até 03 (três) minutos cada;

**Art. 8º** A apresentação da avaliação do cumprimento das ações consensuadas na Plenária Nacional do Conjunto CFESS/CRESS será realizada por meio de representantes das comissões estaduais e/ou seccionais, tendo duração total de até 40 minutos;

**Parágrafo Único:** Após apresentação serão considerados 01 (um) bloco de até 06 (seis) intervenções, com fala de até 03 (três) minutos cada;

#### **CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS E DELEGADOS PARA OS ENCONTROS DESCENTRALIZADO E NACIONAL**

**Art. 9º** O número de delegadas/os, atendidos os critérios estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 11, da seção I, do capítulo II, do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, deverá obedecer à igual proporcionalidade, ou seja, 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas à Direção do Conselho Regional, incluindo as Seccionais, e 50% (cinquenta por cento) destinada a Base da categoria;

**Art. 10º** Podem se candidatar para delegada/delegado para participação dos Encontros Descentralizado Sudeste e Nacional do Conjunto CFESS/CRESS todo/a participante com inscrição na jurisdição do CRESS 9ª Região/SP, que se

credenciaram conforme o artigo 5º, da seção I e parágrafo único – do credenciamento do presente regimento.

**Art. 11º** Cada candidata/o deverá apresentar-se para plenária, informando nome, local e área de trabalho profissional, organização política em movimentos sociais, se houver, e propostas para atuação enquanto delegado/a, considerando o tempo de até 01 (um) minuto;

**Art. 12º** Será constituída comissão composta por 06 (seis) participantes da Assembleia, para coleta e contagem de votos;

**Art. 13º** Os/as participantes com direito a voto deverão registrar o número de até **09 (nove)** nomes aptos à eleição em cédula entregue no ato do credenciamento, estando essa devidamente identificada pelo Conselho;

**Art. 14º** A comissão realizará a coleta dos votos, e sua contagem será em sala reservada;

**Art. 15º** O resultado da eleição de delegados/as será apresentado após a leitura das moções, com apresentação de toda delegação;

## **CAPÍTULO VI – DAS MOÇÕES**

**Art. 16º** As moções deverão ser encaminhadas à comissão organizadora da Iª Assembleia Geral Ordinária de 2022 do CRESS 9ª Região/SP até às 15h30;

**Art. 17º** Fica instituída uma comissão de análise das moções, composta pela comissão organizadora e assessoria jurídica do CRESS 9ª Região/SP para, se necessário, alertar quanto a possíveis implicações jurídicas e/ou éticas decorrentes do conteúdo das moções;

**Parágrafo único:** As moções ficarão afixadas em local visível no período das 16h30 até o momento da apreciação, a fim de facilitar sugestões da plenária.

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18º** Não será fornecida a segunda via de crachás e cédulas de votação para participantes;

**Art. 19º** Os casos omissos serão dirimidos em plenária sob a coordenação da comissão organizadora.

**Art. 20º** Para ingresso e permanência no local de realização da Assembleia, deverão ser observados os protocolos sanitários estadual e municipal de São Paulo/SP quanto para evitar o contágio pela Covid-19, sendo recomendável o uso de máscara de proteção facial, bem como a utilização regular de álcool em gel para higienização das mãos

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CRESS 9ª REGIÃO/SP

**12:00** Início de Credenciamento

**13:00** Primeira chamada (Leitura de Edital)

**13:30** Segunda chamada (Leitura de Edital)

**13:35** Leitura e aprovação do Regimento Interno da 1ª Assembleia Geral Ordinária de 2022;

**13:55** Sugestão de novas de pautas para diálogo posterior à eleição da delegação

**14:00** Análise de Conjuntura

**15:20** Apresentação de Contas do Exercício 2021.

**15:50** Avaliação do cumprimento das ações consensuadas na Plenária Nacional do Conjunto CFESS/CRESS.

**16:30** Eleição de delegadas e/ou delegados para os Encontros Descentralizado do Sudeste e Nacional do Conjunto CFESS/CRESS.

**17:10** Outras Pautas que foram incluídas no início da Assembleia;

**17:30** Leitura e Aprovação de moções;

**17:40** Apresentação do resultado da eleição dos/as delegados/as, e da delegação;

**17:50** Informes;

**18:00** Encerramento

